



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Ed. Sede - 2º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativo, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 612022-7672 e - <http://www.mec.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA - ORGANISMO INTERNACIONAL

PROCESSO Nº 23000.012151/2023-19

TERMO DE REFERÊNCIA CONSULTOR

Identificação do TR	
Título e Código do Projeto:	Projeto 914BRZ1060 - Alinhamento dos Processos de Planejamento, Gestão, Avaliação e Monitoramento das Políticas e dos Programas de competência da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão às Metas do Plano Nacional de Educação 2014 – 2024.
Local(s) de Trabalho:	Território Nacional
Período do contrato:	8 (oito) meses - Início: maio/2023 - Fim: dezembro/2023.
Valor total:	R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)
Número de vagas:	1 (uma)
Enquadramento no PRODOC	Resultado 1.2 - Métodos e instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação definidos, voltados para as ações de formação de profissionais da educação e de produção de recursos pedagógicos nas áreas da educação especial, da educação do campo, da educação bilíngue de surdos, da valorização das tradições culturais brasileiras, povos indígenas e populações em áreas remanescentes de quilombos, tendo como referência os Planos Nacional, Estaduais e Municipais de Educação e a Base Nacional Comum Curricular-BNCC. Atividade 1.2.2 - Apresentar propostas de monitoramento das ações de formação continuada de professores, gestores e técnicos das redes de ensino e de disponibilização de recursos pedagógicos, tendo como eixo Metas e Estratégias do PNE, dos PEEs e PMEs para as modalidades e temáticas da SEMESP. Atividade 1.2.3 - Desenvolver estudos e propor metodologia de planejamento da formação inicial de professores das redes de ensino, visando à organização das propostas pedagógicas, em consonância com as Metas e Estratégias do PNE, dos PEEs e PMEs, voltadas para a área de atuação da SEMESP.

1. FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de consultoria especializada para identificar estudantes que ingressaram na graduação por meio da Lei 12.711/12 (Lei de Cotas), no período compreendido entre 2013 a 2022, e posterior identificação daqueles alunos atualmente matriculados ou que já concluíram a formação em cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), antes e depois da Portaria MEC nº 13, de 11 de maio de 2016. Destina-se, ainda, a examinar Lei de Cotas considerando sua contribuição para o atingimento das Metas 12 e 14 do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2014). A consultoria deverá dedicar capítulo específico ao eixo 2 do Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento (PDAAN) instituído através da Portaria nº 1.129, de 17 de novembro de 2013, projetado no Edital SECADI/SESU nº 01/2014.

a) Contexto da consultoria

O objetivo deste Projeto de alinhamento das políticas e programas da SECADI às Metas e Estratégias do PNE 2014-2024 refere-se especificamente às Metas 12 e 14, suas conexões entre si, a partir do perfil determinado pelo ingresso, por meio da Lei 12.711/2012 (Lei de Cotas). O PNE visa concretizar e enraizar de modo permanente no âmbito dos entes federados diretrizes, princípios, concepções e objetivos das políticas para a diversidade, educação especial, educação para as relações étnico-raciais e para os direitos humanos e educação de jovens e adultos. Esse alinhamento ao PNE se substancia, por outro lado, nas práticas pedagógicas planejadas e desenvolvidas no âmbito da implementação da Lei de Cotas e o sucesso dessa modalidade de ação afirmativa na formação acadêmica de longo prazo, isto é, seus impactos na construção de trajetórias acadêmicas, da graduação à Pós-graduação. Para esta abrangência com aspectos complexos e amplos no desenvolvimento das ações protagonizadas pela SECADI, torna-se imprescindível o suporte da cooperação internacional ora proposta.

Esse objetivo se coaduna às competências da recém-criada Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão, por meio da publicação do Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, dentre as quais destacam-se: Planejar, coordenar e orientar a formulação e a implementação de políticas educacionais com vistas à garantia do direito à educação por meio da promoção das condições de acesso, participação e aprendizagem da juventude, à superação, em perspectivas intersetoriais, de preconceitos e à eliminação de atitudes discriminatórias no ambiente educacional de todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Considerando que o foco deste projeto são as metas do PNE e diante da amplitude e complexidade de seu campo de atuação, esta Secretaria tem firmado Termos de Acordo de Cooperação Técnica com Organismos Internacionais com a finalidade de, no âmbito dos objetos dos projetos de cooperação técnica, proporcionar a atuação de especialistas para a realização de estudos, elaboração de referenciais avaliativos, assim como de outras atividades que demandam conhecimentos e experiências específicos.

b) Motivos e relevância

O pacto federativo assegurado na Constituição Federal de 1988 exige, para sua concretização, um regime de colaboração entre União, estados, Distrito Federal e municípios. Para a educação brasileira, a regulamentação do regime de colaboração, como instrumento de articulação entre os sistemas de educação já existentes - federal, distrital, estaduais e municipais - é pressuposto da garantia do direito à educação com equidade. Marcos legais da educação como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o Plano Nacional de Educação (PNE) indicam o regime de colaboração como condição necessária para a aprendizagem e qualidade da educação. Soma-se à LDB e ao PNE, o Sistema Nacional de Educação (SNE) que tem por objetivo aperfeiçoar a organização da educação para que as políticas públicas sejam mais orgânicas e capazes de assegurar o direito constitucional com equidade. Constitui-se parte importante desse processo o Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG), que visa organizar e definir sistematicamente os estudos em nível pós-graduado no Brasil. A esses marcos legais conectam-se outros específicos que atuam sistematicamente no sentido de assegurar o direito à educação, em particular da população mais vulnerável, negra, indígena e pessoas com deficiência. A Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) insere-se nesse contexto, sendo necessário ampla avaliação sobre sua incidência na formação de quadros para o ensino superior através dos programas de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado e doutorado. Da mesma forma, o PDAAN definiu o eixo 2 para a Formação Pré-Acadêmica de Acesso à Pós-Graduação. Esse eixo foi materializado no Edital SECADI/SESU nº 01/2014 destinado a: "apoiar propostas de cursos de formação preparatória para pós-graduação de diferentes Instituições de Educação Superior – IES públicas federais, estaduais, municipais e comunitárias, contribuindo para a institucionalização e solidificação de experiências de ação afirmativa. (...)”

c) Necessidade da consultoria

A consultoria a ser contratada no âmbito do Projeto 914BRZ1060, executado pela SECADI/MEC em parceria com a UNESCO, se faz necessária no intuito de auxiliar o Ministério da Educação no contexto do desafio do governo federal em garantir a equidade no sistema educacional por meio de seu papel indutor de coordenar a educação nacional para que alcance as metas estabelecidas no PNE (2014-2024) para o percentual populacional com nível superior e com pós-graduação nos territórios. Os primeiros dez anos da Lei de Cotas encerrou sem que houvesse monitoramento e avaliação suficientes e capazes de demonstrar o alcance dessa política afirmativa em vários aspectos, particularmente do sucesso acadêmico em relação aos estudos pós-graduados. Assim, são necessários estudos que identifiquem estudantes que ingressaram na graduação, por meio da Lei 12.711/12, e avaliem o desempenho posterior considerando o acesso aos cursos de pós-graduação stricto sensu, bem como o impacto de programas específicos criados para esse fim, a saber o Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento (PDAAN).

2. ENQUADRAMENTO NO PRODOC

Resultado 1.2 - Métodos e instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação definidos, voltados para as ações de formação de profissionais da educação e de produção de recursos pedagógicos nas áreas da educação especial, da educação do campo, da educação bilíngue de surdos, da valorização das tradições culturais brasileiras, povos indígenas e populações em áreas remanescentes de quilombos, tendo como referência os Planos Nacional, Estaduais e Municipais de Educação e a Base Nacional Comum Curricular-BNCC.

Atividade 1.2.2 - Apresentar propostas de monitoramento das ações de formação continuada de professores, gestores e técnicos das redes de ensino e de disponibilização de recursos pedagógicos, tendo como eixo Metas e Estratégias do PNE, dos PEEs e PMEs para as modalidades e temáticas da SEMESP.

Atividade 1.2.3 - Desenvolver estudos e propor metodologia de planejamento da formação inicial de professores das redes de ensino, visando à organização das propostas pedagógicas, em consonância com as Metas e Estratégias do PNE, dos PEEs e PMEs, voltadas para a área de atuação da SEMESP.

3. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Produto 1 – Documento técnico contendo estudo da literatura sobre os estudantes cotistas concluintes em nível de graduação de 2013 a 2022 e sobre os egressos da pós-graduação no mesmo período, considerando dados quantitativos, especialmente sobre o número de egressos, apoio institucional e dados sobre o PDAAN.

Atividade 1: Elaborar metodologia e instrumentos de coleta de dados;

Atividade 2: Definir a busca de dados em órgãos específicos, tais como Capes e CNPq; em Programas de Pós-Graduação e outros

Atividade 3: Detectar apoio institucional (bolsa de iniciação científica e/ou outras).

Atividade 4: Levantar dados sobre o PDAAN – Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento e trajetória dos egressos desse programa.

Produto 2 – Documento técnico contendo dados de quantos cotistas (egressos da Lei n.º 12.711/2012) ingressaram na pós-graduação stricto sensu detalhando em quais programas de pós-graduação, considerando-se os referenciais quanto às ações afirmativas presentes no Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG).

Atividade 1: Analisar os temas e as abordagens sobre as ações afirmativas no Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG);

Atividade 2: Levantar o número de programas que adotam Ações Afirmativas nos processos de seleção;

Atividade 3: Levantar quantas e quais instituições desenvolvem políticas de distribuição de bolsas de estudo para alunos cotistas;

Produto 3 – Documento técnico analítico demonstrando o impacto da Lei de Cotas na formação de mestres e doutores no Brasil durante os primeiros dez anos da Lei n.º 12.711/2012 incluindo dados anteriores à Lei de Cotas, para efeito de comparação.

Atividade 1: Desagregar os dados de acesso à pós-graduação considerando os perfis dos grupos beneficiários pela Lei n.º 12.711/2012 egressos do ensino superior, isto é, Escolas Públicas, Negros (Pardos e Pretos), Indígenas e Pessoas com deficiências. Nesta caracterização, incluir/especificar as variáveis: território (região ou estado), gênero, dependência administrativa (federal, estadual, municipal) e áreas de conhecimento.

Atividade 2: Detalhar o acesso dos perfis listados distribuídos nos programas e respectivas áreas de concentração, especialmente dos egressos do Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento (PDAAN).

4. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

PRODUTOS	DATA PARA ENTREGA	VALOR DAS ATIVIDADES
Produto 1 – Documento técnico contendo estudo da literatura sobre os estudantes cotistas concluintes em nível de graduação de 2013 a 2022 e sobre os egressos da pós-graduação no mesmo período, considerando dados quantitativos, especialmente sobre o número de egressos, apoio institucional e dados sobre o PDAAN.	75 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 40.000,00
Produto 2 – Documento técnico contendo dados de quantos cotistas (egressos da Lei 12.711/2012) ingressaram na pós-graduação stricto sensu detalhando em quais programas de pós-graduação, considerando-se os referenciais quanto às ações afirmativas presentes no Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG).	160 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 42.000,00
Produto 3 – Documento técnico analítico demonstrando o impacto da Lei de Cotas na formação de mestres e doutores no Brasil durante os primeiros dez anos da Lei 12.711/2012 incluindo dados anteriores à Lei de Cotas, para efeito de comparação.	240 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 43.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 125.000,00

5. INSUMOS

5.1. Caso haja necessidade, poderão ser emitidas passagens e realizado o pagamento de diárias para o(a) consultor(a), com o objetivo de coletar subsídios para a elaboração dos produtos.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

6.1. Obrigatórios:

a) Formação acadêmica:

- Doutorado em Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.

b) Experiência Profissional:

- Experiência profissional mínima de 3 anos em processos institucionais de implementação da Lei de Cotas 12.711/2012.

- Experiência profissional mínima de 3 anos em levantamento e análise de dados quantitativos em fontes de dados secundários sobre educação superior.

6.2. Desejáveis:

- Gestão de ações afirmativas no ensino superior (graduação e pós-graduação);

- Experiência profissional em pesquisa sobre ações afirmativas no ensino superior (graduação e pós-graduação).

a) Habilidades e Competências:

- Conhecimento acerca da Lei n.º 12.711/2012;

- Conhecimento sobre ações afirmativas na Pós-Graduação antes e após a Portaria MEC 13/2016;

- Conhecimento sobre programas e ações da SECADI;

- Conhecimento das políticas de igualdade racial na área de educação.

7. TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Qualificação e Experiência			
1	Qualificação	É obrigatório que possua Doutorado em Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.	[100%] 10 pontos: doutorado em Ciências Humanas ou Ciências Sociais 10
2	Experiência	É obrigatório que tenha experiência profissional mínima de 3 anos em processos institucionais de implementação da Lei de Cotas 12.711/2012.	[100%] 15 pontos: 5 ou mais anos de experiência [80%] 12 pontos: 4 anos de experiência [60%] 9 pontos: 3 anos de experiência 15
		É obrigatório que tenha experiência profissional mínima de 3 anos em levantamento e análise de dados quantitativos em fontes de dados secundários sobre educação superior.	[100%] 15 pontos: 5 ou mais anos de experiência [80%] 12 pontos: 4 anos de experiência 15

			[60%] 9 pontos: 3 anos de experiência	
		É <u>desejável</u> gestão de ações afirmativas no ensino superior	[100%] 10 pontos: Mais de 4 ou mais anos de experiência [80%] 8 pontos: De 2 a 4 anos de experiência [60%] 6 pontos: Até 2 anos de experiência	10
		É <u>desejável</u> experiência profissional em pesquisa ações afirmativas na pós-graduação	[100%] 10 pontos: Mais de 4 ou mais anos de experiência [80%] 8 pontos: De 2 a 4 anos de experiência [60%] 6 pontos: Até 2 anos de experiência	10
3	Habilidades e competências	Conhecimento acerca da lei 12.711/2012	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito [0%] 0 pontos: não atende ao requisito	10
		Conhecimento ações afirmativa na Pós-Graduação antes e após a Portaria MEC 13/2016.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito [0%] 0 pontos: não atende ao requisito	10
		Conhecimento sobre programas e ações da SECADI;	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito [0%] 0 pontos: não atende ao requisito	10
		Conhecimento das políticas de igualdade racial na área de educação.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito [0%] 0 pontos: não atende ao requisito	10
TOTAL DE PONTOS				100

8. LOCAL DE TRABALHO:

8.1. Território Nacional.

CLEBER SANTOS VIEIRA

Coordenador-Geral de Educação Étnico Racial e Educação Escolar Quilombola

1.